

Sumário

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS DOE N.º 14.296, DO DIA 26/06/2026	1
ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.251, DO DIA 25/06/2026.....	3
ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.792, DO DIA 26/06/2026.....	8
BOAS PRÁTICAS.....	8

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS DOE N.º 14.296, DO DIA 26/06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO N.º 1.290 DE 23 DE JUNHO DE 2026

“Institui a Política Municipal de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, estabelece diretrizes para gerenciamento de riscos e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, [...]; CONSIDERANDO o Processo RBSEI nº 0105.000145/2026-84, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Gestão de Riscos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rio Branco, com a finalidade de estabelecer princípios, diretrizes, competências e procedimentos destinados à identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação de riscos. [...]

Art. 20º A implementação do processo de gestão de riscos nos órgãos e entidades da Administração Municipal ocorrerá de forma gradual, observados os prazos e as condições estabelecidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 21º A Controladoria-Geral do Município poderá editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2026.

Rio Branco – Acre, 23 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)
Alysson Bestene Lins
Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO

Faixa Orçamentária Anual do Órgão ou Entidade	Quantidade Mínima de Riscos a Serem Gerenciados	Prazo Máximo para Implementação
Acima de R\$ 100.000.000,00	10 riscos	Até 26/02/2027
De R\$ 15.000.001,00 até R\$ 100.000.000,00	8 riscos	Até 29/01/2027
De R\$ 500.001,00 até R\$ 15.000.000,00	6 riscos	Até 29/12/2026
Até R\$ 500.000,00	3 riscos	Até 30/10/2026

Observação 1: A quantidade mínima de riscos a serem gerenciados observará a faixa orçamentária anual do órgão ou entidade, sem prejuízo da identificação e tratamento de outros riscos considerados relevantes pelo órgão ou entidade, inclusive fundos municipais. Observação

2: A quantidade de riscos gerenciados pelo órgão ou entidade independe da quantidade de macroprocessos/processos existentes.

<https://diario.ac.gov.br/> (p. 186-187)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURIDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

DECRETO Nº 1.294 DE 25 DE JUNHO DE 2026

“Estabelece ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 29 de junho de 2026, em razão da realização de partida da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município”

Considerando a classificação da Seleção Brasileira de Futebol para os 16 avos de final da Copa do Mundo FIFA 2026;

Considerando que a partida será realizada no dia 29 de junho de 2026, às 12 horas,

Considerando a necessidade de adequação do funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, visando à preservação da eficiência administrativa e à organização dos serviços públicos;

Considerando o Processo RBSEI nº 0131.000176/2026-81,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 29 de junho de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em razão da realização de partida da fase de oitavas de final da Copa do Mundo FIFA 2026, envolvendo a Seleção Brasileira de Futebol.

[...]

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de junho de 2026, 138º da República, 124º do Tratado de Petrópolis, 65º do Estado do Acre e 143º do Município de Rio Branco.

(Assinado Digitalmente)

Alysson Bestene Lins

Prefeito de Rio Branco

<https://diario.ac.gov.br/> (p. 189)

**ATOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE – MPAC N.º 2.251, DO DIA
25/06/2026**

Procedimentos de Investigação do MPAC		
Notícia de Fato	Art. 4º	A notícia de fato é qualquer demanda dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, [...].
Procedimento Administrativo	Art. 5º	O procedimento administrativo é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I - acompanhar [...] termo de ajustamento de conduta celebrado; II - acompanhar e fiscalizar, [...], políticas públicas ou instituições; III - apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV - embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. [...]
Procedimento Preparatório	Art. 3º	O Procedimento Preparatório é o procedimento formal prévio ao Inquérito Civil, [...].
Inquérito Civil	Art. 2º	O Inquérito Civil, de natureza unilateral, inquisitiva, administrativa e facultativa, é [...] destinado a apurar a ocorrência de danos efetivos ou ameaças a direitos ou interesses [...] que lhe incumba defender, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais.
Recomendação	Art. 8º	A Recomendação é instrumento destinado à orientação de entes públicos ou privados, para que sejam cumpridas normas relativas a direitos e deveres assegurados [...].
Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta	Art. 7º	O Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta é instrumento formal de garantia dos direitos e interesses [...] de cuja defesa está incumbido o Ministério Público, com natureza de negócio jurídico, [...], com eficácia de título executivo extrajudicial a partir da celebração, [...].

Fonte: [Resolução n.º 28/2012](#) do Colégio de Procuradores de Justiça (MPAC)

MP N.º: 09.2024.00000451-0

DESPACHO - PEDDHC

Vistos.

I – Relatório

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado com o objetivo de acompanhar, monitorar e fiscalizar a implementação da política pública destinada à efetivação do direito humano à alimentação adequada no âmbito do Estado do Acre e do Município de Rio Branco, especialmente quanto à estruturação e funcionamento do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN. [...]. É o relatório.

II – Fundamentação

O direito humano à alimentação adequada constitui direito fundamental social (art. 6º da Constituição Federal), sendo regulamentado pela Lei nº 11.346/2006 (LOSAN), pelo Decreto nº 7.272/2010 e pelos compromissos internacionais assumidos pelo Estado brasileiro. A atuação ministerial não se limita à fiscalização da legalidade formal dos atos administrativos, competindo-lhe induzir políticas públicas, acompanhar sua implementação, exigir planejamento, transparência, avaliação e efetividade, especialmente diante da natureza progressiva do direito humano à alimentação adequada. A análise dos autos demonstra que o procedimento já ultrapassou a fase meramente informativa, encontrando-se maduro para uma etapa de fiscalização estruturante, voltada ao monitoramento permanente da política pública. [...]

DETERMINA-SE:

I. **Oficie-se** o Governo do Estado do Acre e à **Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias:** a) cronograma atualizado de elaboração ou revisão dos Planos Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; b) cronograma das reuniões ordinárias da CAISAN e do CONSEA; c) composição nominal atualizada dos órgãos; d) plano de monitoramento das deliberações das Conferências; e) indicadores utilizados para monitoramento da insegurança alimentar; II. **Oficie-se** o Governo do Estado do Acre e à **Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias,** informações detalhadas acerca da atual situação do: I – Banco de Alimentos; II – Restaurante Popular; III – Programa de Aquisição de Alimentos; IV – Programa Alimenta Cidades; V – Cozinhas Solidárias; VI – ações voltadas ao aleitamento materno;

VII – SISVAN; VIII – execução orçamentária da política de segurança alimentar. III. **Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA** e à Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, dados epidemiológicos referentes à vigilância alimentar e nutricional, desnutrição infantil, anemia, obesidade infantil e cobertura do SISVAN; IV. Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação – SEME e à Secretaria de Estado de Educação e Cultura - SEE requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre o cumprimento do PNAE, aquisição de alimentos da agricultura familiar e ações de educação alimentar; V. Expeça-se, incontinenti, solicitação via SIGEP ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT, para que realize estudo técnico interdisciplinar destinado à elaboração de mapa territorial da insegurança alimentar em Rio Branco, correlacionando ao CadÚnico, Bolsa Família, equipamentos públicos, população em situação de rua e demais indicadores sociais; VI. Expeça-se, incontinenti, solicitação via SIGEP ao Núcleo de Apoio Técnico – NAT, para que realize inspeções técnicas no Restaurante Popular, Banco de Alimentos, CEASA e demais equipamentos públicos de segurança alimentar; VII. **Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Educação** e à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações detalhadas acerca das razões pelas quais o Município de Rio Branco apresenta indicadores de acompanhamento das condicionalidades inferiores às médias nacionais, especialmente considerando que: a) a cobertura do acompanhamento das condicionalidades da educação atingiu 79,4%, inferior ao índice nacional de 85,0%; b) a cobertura do acompanhamento das condicionalidades da saúde atingiu 73,6%, inferior ao índice nacional de 83,5%; c) o acompanhamento das crianças menores de sete anos alcançou apenas 48,9%, quando a média nacional corresponde a 62,6%; d) o fator de operação do Índice de Gestão Descentralizada (IGD- -M) corresponde a 84,8%, inferior ao índice nacional de 87,8%. VIII. **Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias**, que informe as causas técnicas, administrativas, financeiras e operacionais responsáveis pelos resultados inferiores aos indicadores nacionais, indicando: I – diagnóstico elaborado pelo Município; II – principais gargalos identificados; III – medidas corretivas já implementadas; IV – cronograma de superação das deficiências; V – metas quantitativas fixadas para o exercício de 2026; VI – indicadores de monitoramento adotados; IX. **Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias**, a apresentação do mapa territorial do acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família referente ao exercício de 2026, discriminando: I – bairros; II – regionais administrativas; III – áreas rurais; IV – unidades de saúde; V – escolas; VI – CRAS responsáveis; VII – equipes responsáveis pelo acompanhamento; VIII – percentual de cobertura em cada território; IX – identificação dos territórios classificados como prioritários; X. **Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias**, relatório circunstanciado contendo a identificação dos territórios que apresentam: I – maior insegurança alimentar; II – menor cobertura das condicionalidades de saúde; III – menor cobertura das condicionalidades educacionais; IV – maiores índices de atualização cadastral pendente; V – maior incidência de bloqueios, suspensões e cancelamentos de benefícios; VI – concentração de famílias em situação de extrema pobreza; XI. **Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH**, requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias, informações sobre as estratégias de busca ativa atualmente desenvolvidas para localização e acompanhamento das famílias que não comparecem às condicionalidades, indicando: I – metodologia utilizada; II – número de visitas domiciliares realizadas; III – participação dos CRAS; IV – participação das equipes de Saúde da Família; V – atuação dos Agentes Comunitários de Saúde; VI – articulação com escolas; VII – integração entre Assistência Social, Saúde e Educação; XII. **Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias**, prestação de contas específica dos recursos recebidos por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD-M, compreendendo os exercícios de 2024, 2025

e 2026, contendo: I – valores mensalmente recebidos; II – saldo financeiro existente; III – plano anual de aplicação dos recursos; IV – demonstrativo das despesas realizadas; V – contratos firmados; VI – aquisições efetuadas; VII – capacitações promovidas; VIII – investimentos destinados ao fortalecimento do Cadastro Único; IX – investimentos destinados ao acompanhamento das condicionalidades; X – pareceres do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da prestação de contas; XI – atas das reuniões que apreciaram a utilização dos recursos; XII – documentos comprobatórios da aprovação das contas pelo Conselho; XIII. **Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias**, informações acerca da governança do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, indicando: I – composição da equipe técnica; II – quantitativo de entrevistadores sociais; III – quantitativo de digitadores; IV – quantitativo de supervisores; V – existência de equipe exclusiva para gestão das condicionalidades; VI – quantitativo de profissionais destinados à busca ativa; VII – plano permanente de capacitação; XIV. **Oficie-se à Prefeitura Municipal de Rio Branco requisitando, no prazo de 20 (vinte) dias**, informações sobre os mecanismos de interoperabilidade entre o Cadastro Único, SISVAN, e-SUS APS, Sistema Presença, Sistema de Condicionalidades, Prontuário SUAS e demais bases de dados utilizadas pelo Município, indicando se há integração automática, compartilhamento de informações e painéis de monitoramento; XV. Solicite-se ao CAOPDH estudo interdisciplinar destinado à elaboração de mapa georreferenciado correlacionando: I – Cadastro Único; II – Bolsa Família; III – insegurança alimentar; IV – SISVAN; V – cobertura das condicionalidades; VI – equipamentos públicos de segurança alimentar; VII – Banco de Alimentos; VIII – Restaurante Popular; IX – Cozinhas Solidárias; X – população em situação de rua; XI – CRAS; XII – UBS; XIII – escolas; XIV – índices de extrema pobreza; XV – vazios territoriais de atendimento, identificando os territórios prioritários para atuação articulada do Município e do Estado; XVI. **Requisite-se, por fim, que o Município apresente Plano de Ação destinado à elevação dos indicadores municipais aos patamares nacionais ainda no exercício de 2026, contendo metas, cronograma, responsáveis, previsão orçamentária, indicadores de desempenho e metodologia de monitoramento periódico**; XVII. Excepcionalmente, publique-se o presente despacho no Diário Eletrônico Oficial do Ministério Público do Estado do Acre. CUMPRA-SE os expedientes necessários.

Rio Branco/AC, 25 de junho de 2026.

Thalles Ferreira Costa

Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 10-15)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA nº 20/2026/peddhC

AUTOS Nº 09.2026.00001782-3

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, [...], CONSIDERANDO que a Constituição da República estabelece como fundamentos da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana e os valores sociais da cidadania (art. 1º, incisos II e III), impondo ao Estado o dever de construir uma sociedade livre, justa e solidária, erradicar as desigualdades e promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação (art. 3º, incisos I, III e IV); CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas

necessárias à sua garantia; [...]; CONSIDERANDO que foi encaminhada a esta Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania manifestação oriunda da Casa de Passagem Abrigo para Migrantes, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, relatando situação envolvendo migrante identificado como Yordan José Cordero La Rosa, com notícias de ameaças a servidores, tentativas de ingresso forçado na unidade e possível situação de sofrimento psíquico associada ao uso problemático de substâncias psicoativas; CONSIDERANDO que a própria instituição relata a existência de quadro de vulnerabilidade social extrema, informando que o referido migrante se encontraria em situação de rua e necessitaria de encaminhamento adequado à rede de proteção social e saúde mental; CONSIDERANDO que a Casa de Passagem Abrigo para Migrantes acolhia, à época dos fatos, dezenas de migrantes, incluindo crianças, adolescentes, mulheres, idosos e outras pessoas em condição de especial vulnerabilidade, circunstância que demanda permanente monitoramento das condições de segurança e proteção institucional; [...]; CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a suficiência da rede pública de proteção destinada a migrantes em sofrimento psíquico, dependência química, situação de rua ou vulnerabilidade social extrema; **RESOLVE: 1) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** destinado ao acompanhamento da atuação da rede de proteção social, saúde e migração em relação ao caso narrado nos autos, bem como à fiscalização das condições de funcionamento, segurança institucional, acolhimento humanitário e proteção integral ofertadas pela Casa de Passagem Abrigo para Migrantes do Município de Rio Branco. **2) Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, requisitando que encaminhe no prazo de 15 (quinze) dias:** a) relatório atualizado acerca da situação do migrante mencionado nos autos; b) histórico de atendimentos realizados; c) cópia do Plano Individual de Atendimento eventualmente existente; d) cópia do regulamento interno da unidade; e) cópia dos protocolos de admissão, desligamento e reingresso de usuários; f) cópia dos protocolos de gerenciamento de crises e incidentes envolvendo violência ou sofrimento mental; g) quantitativo atualizado de acolhidos, com indicação de crianças, adolescentes, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, refugiados e solicitantes de refúgio; h) relação das ocorrências registradas nos últimos 24 meses envolvendo situações de violência, ameaças, conflitos ou crises psiquiátricas. **3) Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando que informe no prazo de 15 (quinze) dias:** a) a existência de fluxos específicos para atendimento de migrantes em sofrimento mental; b) eventual atuação do Consultório na Rua no acompanhamento do caso; c) atendimentos eventualmente realizados ao migrante mencionado; d) estratégias de articulação entre saúde mental e assistência social. [...]. **8) DESIGNE-SE inspeção ministerial na Casa de Passagem Abrigo para Migrantes, com apoio técnico do CAOP de Direitos Humanos e NATERA, destinado à verificação:** a) das condições de acolhimento; b) dos protocolos de segurança dos usuários e trabalhadores; c) da estrutura física da unidade; d) da proteção de crianças e adolescentes acolhidos; e) dos fluxos de encaminhamento em saúde mental; f) da articulação intersetorial existente; g) da existência de protocolos de prevenção e gerenciamento de crises; h) da articulação da unidade com a rede de saúde mental; i) dos fluxos de atendimento a migrantes em situação de sofrimento psíquico. **9) Após o recebimento das informações, DESIGNE-SE reunião técnica com:** • SASDH; • Secretaria Municipal de Saúde; • SESACRE; • Defensoria Pública; • Polícia Federal; • OIM; • ACNUR; • NATERA; • CAOP Direitos Humanos **10) Ao final da instrução, avalie-se a elaboração de:** a) Protocolo Interinstitucional de Atendimento a Migrantes em Sofrimento Psíquico e Vulnerabilidade Extrema; b) Recomendação Ministerial; c) Termo de Ajustamento de Conduta; d) Plano Integrado de Proteção Social para Migrantes [...]; **12) Promova a publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre. PUBLIQUE-SE. AUTUE-SE. CUMpra-SE.**

Rio Branco/AC, 24 de junho de 2026.

Thalles Ferreira Costa
Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania
<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 18-20)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA nº 21/2026/peddhC
AUTOS Nº 09.2026.00001799-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do Promotor de Justiça signatário, [...]; CONSIDERANDO que o Ministério Público possui a missão constitucional de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que constitui objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, bem como a erradicação da pobreza, da marginalização e das desigualdades sociais; CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia; CONSIDERANDO que a população em situação de rua constitui grupo social historicamente vulnerabilizado, destinatário de proteção especial por parte do Estado e das instituições públicas; [...]; CONSIDERANDO que foi encaminhada a esta Promotoria Especializada de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania manifestação oriunda da Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Acre relatando a existência de pessoa em situação de vulnerabilidade social instalada em abrigo precário localizado em terreno situado atrás da Escola Estadual Ramona Mula Pastor de Castro, na Rua Beija-Flor, nº 344, Bairro Boa Vista, nesta Capital; [...]; CONSIDERANDO que esta Promotoria expediu o Ofício nº 186/2026 à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos requisitando a realização de visita técnica e abordagem social da pessoa referida, com os devidos encaminhamentos à rede socioassistencial; [...]; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento continuado da situação concreta narrada nos autos e da atuação da rede pública responsável pelo atendimento da população em situação de rua; **RESOLVE: 1) Instaurar PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO** destinado ao acompanhamento da situação da pessoa em situação de rua identificada nos autos e à fiscalização da atuação da rede municipal de proteção social, especialmente quanto à efetividade das medidas de abordagem social, acolhimento, acesso à documentação civil, inclusão em benefícios sociais, atendimento em saúde e demais direitos fundamentais; 2) **Oficie-se à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, requisitando que encaminhe no prazo de 10 (dez) dias:** a) relatório circunstanciado da abordagem social realizada; b) identificação da equipe técnica responsável; c) informação acerca da identificação civil da pessoa referida nos autos; d) informação sobre eventual inclusão ou atualização no Cadastro Único; e) informação sobre eventual oferta de acolhimento institucional; f) informação sobre eventual acompanhamento pelo Centro POP ou serviço equivalente; g) informação acerca dos encaminhamentos realizados para políticas de saúde, assistência social, trabalho e habitação; h) informação sobre eventual recusa de atendimento por parte do usuário; i) esclarecimento acerca das razões do não atendimento tempestivo ao Ofício nº 186/2026. 3) **Oficie-se o Centro POP, requisitando que informe no prazo de 10 (dez) dias:** a) se a pessoa mencionada nos autos é usuária do serviço; b) quais atendimentos foram realizados nos últimos 12 meses; c) quais encaminhamentos foram efetivados; d) existência de Plano Individual de Atendimento – PIA. 4) **Oficie-se à Secretaria Municipal de Saúde, requisitando que informe no prazo de 10 (dez) dias:** a) eventual vinculação da pessoa aos serviços da Atenção Primária; b) eventual atendimento pelo Consultório na Rua; c) eventual acompanhamento

pela Rede de Atenção Psicossocial – RAPS; d) eventuais demandas de saúde mental ou uso problemático de álcool e outras drogas identificadas pelas equipes de saúde. [...]; 11) Promova a publicação da presente Portaria no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Acre. PUBLIQUE-SE. AUTUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Branco/AC, 25 de junho de 2026.

Thalles Ferreira Costa

Promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania

<https://diario.mpac.mp.br/> (p. 21-22)

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE N.º 2.792, DO DIA 26/06/2026

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 150.230-TCE/AC – Processo Eletrônico

ASSUNTO: VERIFICAR A ATUAÇÃO DA SEMA NA FORMULAÇÃO, COORDENAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS ESTADUAIS VOLTADAS À PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE IGARAPÉS E RIOS, INCLUINDO A IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE GESTÃO AMBIENTAL, O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E A ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ENTES RESPONSÁVEIS PELA PROTEÇÃO AMBIENTAL DOS CURSOS DE ÁGUA LOCALIZADOS NO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

FINALIDADE: De ordem da Senhora Conselheira Relatora, com fundamento nos arts. 57, II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93 c/c o art. 6º, II e art. 11, ambos da Resolução TCE-AC nº 128/2024, NOTIFICAR, por meio de MANDADO DE AUDIÊNCIA, o Senhor LEONARDO DAS NEVES CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Meio Ambiente, para que, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação no D.E.C, apresente manifestação e/ou comentários que entenderem adequados quanto ao conteúdo dos subitens 5.1 a 5.10 do Relatório Preliminar de Análise Técnica de fls. 89-107.

SEDE DO TRIBUNAL: Avenida Ceará, nº 2.994, Bairro 7º BEC, CEP: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2032, E-mail: presidencia@tceac.tc.br

Rio Branco - Acre, 25 de Junho de 2026

LUCIANO OLIVEIRA DE MELO

SECRETÁRIO(A) DAS SESSÕES

<http://sistemas.tceac.tc.br/diario/> (p. 11)

BOAS PRÁTICAS

IPEA. POLÍTICA FISCAL. Indicadores Bimestrais de Receitas e Despesas Correntes dos Entes Subnacionais: Atualização para o 2º Bimestre de 2026. A atualização dos indicadores bimestrais do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) apontou **que as receitas e as despesas correntes do conjunto dos entes subnacionais cresceram em ritmo mais acelerado no segundo bimestre de 2026** em comparação com mesmo período de 2025, com viés de crescimento superior das despesas sobre as receitas. Os resultados estão em linha com o crescimento do produto interno bruto (PIB) no primeiro trimestre de 2026. [...] As receitas correntes dos municípios cresceram 7,6% no bimestre

encerrado em abril na comparação com o mesmo período de 2025. O crescimento acumulado do ano ficou em 4,3% e, no acumulado em doze meses, a variação foi de 3,5% (0,9 ponto percentual acima do observado no bimestre anterior). [...] **As despesas correntes municipais cresceram em ritmo maior que o das receitas no segundo bimestre de 2026 (10,1%)** em relação ao mesmo período do ano anterior, tendo acumulado crescimento de 9,9% no ano e de 4,3% nos últimos doze meses (1,8 ponto percentual acima do observado no primeiro bimestre). [Acesse o texto completo.](#)

HSM MANAGEMENT. POLÍTICA FISCAL. [Gastar como país rico, decidir como país desorganizado.](#) A teoria dos jogos expõe o erro estrutural por trás do modelo reativo que consome bilhões sem gerar resultados proporcionais. Este artigo mostra que não falta dinheiro na saúde, falta estratégia para usar. **Antes de qualquer diagnóstico, vale olhar para os números: segundo o OECD Health Statistics 2024, o Brasil destinou 9,4% do PIB à saúde em 2022, praticamente o mesmo patamar da média da OCDE, de 9,2%, e mais do que gasta a maioria dos vizinhos latino-americanos.** Pela proporção, operamos como um sistema de país desenvolvido. O problema aparece quando se abre essa conta. O setor público, somando SUS e esquemas compulsórios, financiou cerca de 45% do total, algo em torno de 4,2% do PIB. Os outros 55%, perto de 5,2% do PIB, saíram do bolso das famílias e dos planos de saúde. **Na maioria dos países da OCDE é o Estado que banca a maior parte da conta. Aqui, é o cidadão, e na saúde suplementar é o beneficiário, que paga a mensalidade e ainda divide o custo na coparticipação. Recurso, portanto, não é o que falta neste setor. O que falta é estratégia para alocá-lo.** A prova está nos hospitais. Um levantamento da plataforma Valor Saúde Brasil, conduzido pela DRG Brasil e pela IAG Saúde em 2021 a partir de mais de 4,09 milhões de altas em 340 hospitais, mostrou que 53% dos custos assistenciais se perdem em desperdício. **Gastamos como um sistema desenvolvido no total e decidimos como um sistema sem governança.** Nenhum orçamento resolve sozinho essa contradição. [...]. A maior parte não decorre de limitação técnica, e sim de processos não planejados, decisões tomadas sob pressão e ausência de protocolos definidos com antecedência. É gestão reativa. E há uma ironia nisso. **As mesmas instituições que protocolam cada etapa de um procedimento cirúrgico quase nunca protocolam suas decisões de investimento.** Não é um traço exclusivo da saúde. Qualquer setor que disciplina a operação e improvisa a estratégia reconhece o padrão. **Em “A arte da estratégia”, Avinash Dixit e Barry Nalebuff descrevem o erro mais comum em ambientes competitivos, a miopia do jogador, aquele que enxerga apenas o lance imediato e ignora as consequências futuras da própria decisão.** Na saúde brasileira, essa miopia tem forma e endereço conhecidos. São contratos firmados sob pressão de fornecedor, tecnologia comprada pela urgência da fila e não pelo mapa epidemiológico, remuneração médica que premia volume em vez de valor. **Cada uma dessas decisões, isolada, parece racional. Somadas, produzem um resultado ruinoso.** Na anestesiologia, o momento crítico nunca é a emergência, e sim o planejamento que vem antes dela. O anestesiológista que entra na sala sem revisar o histórico do paciente, sem checar o equipamento e sem ter um plano B e um plano C já perdeu o controle antes de começar. Quem se formou nesta escola clínica deveria saber disso melhor do que ninguém. Por que, então, tantos param de aplicar esse raciocínio justamente quando deixam a sala cirúrgica e assumem um cargo de gestão? A teoria dos jogos não é uma receita, é uma disciplina de leitura de sistemas. Aplicada à saúde, ela pede três movimentos concretos. **O primeiro é mapear incentivos antes de formular qualquer política interna, porque contratos mal calibrados geram desperdício por mais recurso que exista em caixa. O segundo é negociar com fornecedores e parceiros na lógica de jogos repetidos, em que reputação e confiança valem mais do que um desconto pontual. O terceiro é planejar investimentos por cenários epidemiológicos de longo prazo, e não pela demanda do mês. O setor que mais lida com risco no mundo ainda decide como se o risco só começasse dentro do hospital.** A sustentabilidade da saúde brasileira não virá de mais verba nem de mais tecnologia comprada às pressas. Virá de quem tiver coragem de reconhecer que o modelo de gestão atual é reativo

por escolha, e disciplina para jogar de outro jeito. Fontes: OECD Health Statistics 2024; IEES, 2º Anuário da Segurança Assistencial Hospitalar, dados de 2017; DRG Brasil e IAG Saúde, Plataforma Valor Saúde Brasil, 2021; Dixit e Nalebuff, A Arte da Estratégia (Campus/Elsevier).

ATRICON. MEIO AMBIENTE. INFRAESTRUTURA. V CATC: Painel debate governança climática e a urgência de infraestruturas resilientes para populações vulneráveis. O sétimo e último painel do V Congresso Ambiental dos Tribunais de Contas (CATC), realizado na manhã desta quarta-feira (25), trouxe para o debate a **necessidade de se alinhar a administração pública e os órgãos de controle externo às demandas das populações, especialmente aquelas mais vulneráveis às mudanças climáticas**. Intitulado “Governança e Controle Externo para a Justiça Socioambiental e Resiliência Urbana: **infraestruturas resilientes em cidades sustentáveis e a garantia de direitos de populações vulneráveis**”, a mesa, que reuniu visões complementares do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre o tema, foi unânime em apontar que **a burocracia tradicional precisa ceder espaço a soluções estruturais que protejam os cidadãos mais afetados pelos problemas ambientais**. O ministro do TCU, Jorge Antônio de Oliveira Francisco, apresentou duas ferramentas que servem a esse propósito: o Climate Scanner, uma iniciativa global que envolve 141 países e foi liderada pelo Brasil, e o Painel Clima Brasil, a versão doméstica do primeiro, construída em conjunto pelas 33 cortes de contas do país. Segundo Oliveira, as duas ferramentas **redefiniram a fiscalização ambiental ao migrar de uma postura meramente punitiva para uma atuação indutora e preventiva**. Na prática, elas servem para avaliar, de forma padronizada os eixos de governança, financiamento e políticas públicas. O ministro ainda enfatizou que o controle tradicional, meramente reativo, é insuficiente para lidar com a velocidade e a gravidade dos desastres ambientais. [...]. **Presser criticou o apego excessivo a formalismos em detrimento do impacto real das decisões na vida das comunidades tradicionais e periféricas, lembrando que os impactos climáticos atingem a população de forma profundamente desigual**. “As pessoas não estão no mesmo barco, mas estão na mesma tempestade. Ou seja, precisamos olhar para aqueles que não têm voz nem vez”, enfatizou. A moderadora do painel, conselheira Flávia Gonzalez Leite (TCE-MA), sintetizou as falas dos palestrantes e apresentou dados alarmantes sobre a distribuição de recursos no orçamento público brasileiro, que **historicamente prioriza remediar desastres em vez de preveni-los**. Ao encerrar o debate técnico, ela cobrou uma visão mais global e sistêmica por parte dos gestores públicos e dos órgãos de controle. “Sabemos que, diante de eventos climáticos extremos, **o orçamento público ainda destina apenas 2% a 3% em prevenção e mais de 90% em reparação de danos**. É uma lógica inversa, uma lógica injusta e que não reflete a realidade dos impactos que a gente precisa causar na vida das pessoas”, finalizou. [...].

HARVARD BUSINESS REVIEW. FILOSOFIA. LIDERANÇA. Grandes líderes questionam pressupostos filosóficos. Os líderes empresariais são cada vez mais chamados a tomar decisões de natureza filosófica. No entanto, poucos possuem as habilidades necessárias para lidar com essa nova realidade. Considere o avanço da IA. A Anthropic, por exemplo, é uma das poucas empresas que documentou extensivamente seus princípios filosóficos e diretrizes comportamentais, moldando a forma como seu principal modelo de IA, o Claude, opera e toma decisões. Redigida por uma equipe de filósofos com formação acadêmica que trabalha em conjunto com a equipe técnica da Anthropic, a Constituição do Claude incorpora premissas filosóficas em todas as interações nas quais o modelo se envolve. [...]. Questões fundamentais sobre os limites do discurso aceitável, o que conta como especialização, o que as empresas devem aos seus funcionários e o que constitui o uso responsável da tecnologia são agora abertamente e acirradamente contestadas. Essas são, em essência, questões filosóficas. A filosofia sempre sustentou as decisões empresariais em um nível implícito, mas a falta de pressupostos amplamente compartilhados e estáveis sobre a sociedade significa que os líderes devem ser mais explícitos em seu envolvimento com ela hoje. Quando os líderes empresariais levam

a filosofia em consideração, eles geralmente se concentram em como as ferramentas filosóficas podem ser utilizadas para alcançar os objetivos empresariais já estabelecidos. **O pensamento crítico, uma capacidade enraizada no raciocínio filosófico, tem sido repetidamente identificado como uma das competências mais procuradas entre os executivos.** Um artigo recente e amplamente divulgado da MIT Sloan Management Review defendeu que o pensamento filosófico é essencial para extrair valor dos investimentos em IA de uma organização. **Mas a importância da filosofia para as empresas vai além de aprimorar o pensamento e a estratégia. Os líderes empresariais também precisam se debruçar sobre questões fundamentais — sobre a natureza das coisas, sobre o que se considera conhecimento e sobre o que é certo.** Não se trata de problemas empresariais que por acaso se beneficiam do pensamento filosófico. **São problemas filosóficos que têm consequências diretas para os negócios.** Em nosso trabalho como profissionais, pesquisadores e professores atuando na interseção entre filosofia e liderança, temos observado como essas questões fundamentais são sistematicamente ignoradas. Isso não ocorre porque os líderes careçam de inteligência ou motivação para lidar com elas. Ocorre porque raramente lhes foi fornecido um quadro de referência para fazê-lo. Acreditamos que a proficiência filosófica — a capacidade de trazer à tona, questionar e raciocinar sobre os pressupostos fundamentais que moldam as decisões — está se tornando tão essencial para uma liderança eficaz quanto o conhecimento financeiro. **Neste artigo, destacamos três domínios filosóficos fundamentais: ontologia, epistemologia e ética.** Os líderes empresariais frequentemente baseiam decisões importantes em suposições não examinadas, enraizadas em cada um desses domínios. Mostramos por que é importante trazer essas suposições à tona e oferecemos práticas concretas para desenvolver proficiência em cada um deles. Em seguida, apresentamos um conjunto adicional de **práticas para transformar habilidades filosóficas teóricas no tipo de sabedoria prática de que os líderes precisam no dia a dia.**

Ontologia. O estudo do ser ou da existência. Do grego “ta onta”, que significa “as coisas que são”. **As questões ontológicas buscam responder o que as coisas realmente são.** A maioria dos líderes empresariais carrega consigo uma série de pressupostos ontológicos não questionados; por exemplo, sobre **o que é uma empresa, o que constitui um mercado livre ou o que define um funcionário.** Esses pressupostos têm consequências importantes para a tomada de decisões práticas. Considere uma dessas questões fundamentais: **Para que serve uma empresa?** A resposta de Milton Friedman — de que uma empresa existe para maximizar o retorno aos acionistas dentro de um conjunto limitado de regras sociais e legais — orienta uma ampla gama de decisões subsequentes sobre estratégia, cultura e processos de negócios. Peter Drucker ofereceu uma resposta muito diferente a essa questão, argumentando que a corporação é uma instituição social por meio da qual as pessoas organizam suas vidas coletivas. **Um líder que aceita a visão de Drucker abordará as mesmas decisões subsequentes com um conjunto de prioridades fundamentalmente diferente. Essas não são meras posições teóricas. São o tipo de pressupostos fundamentais que determinam como uma organização opera em todos os níveis.** A maioria dos líderes nunca escolheu conscientemente entre visões como essas, e são ainda menos as empresas que estão alinhadas em torno dessas escolhas no nível da alta liderança. Em vez disso, as decisões são tomadas com base em padrões não questionados, que muitas vezes são aplicados de forma inconsistente de decisão para decisão e de pessoa para pessoa. No entanto, esses pressupostos moldam todas as decisões práticas que uma organização toma. [...]. Para começar a lidar com questões ontológicas, escolha algo central para o seu negócio, como seu produto, seu cliente ou sua cultura. Peça a cada membro da equipe sênior que escreva uma definição de uma ou duas frases sobre o que é essa coisa. Os pontos em que essas respostas divergirem mostrarão onde sua equipe não está ontologicamente alinhada. Como próximo passo, busque chegar a uma definição que possa alcançar consenso.

Epistemologia. O estudo do conhecimento. Do grego “episteme”, que significa “conhecimento”. **A epistemologia questiona o que se considera conhecimento, como as crenças são justificadas e como as divergências sobre o que é verdadeiro devem ser resolvidas.** Os líderes fazem julgamentos epistêmicos constantemente —

decidindo quais evidências são suficientes para agir, em quais fontes confiar, a quem recorrer em termos de especialização e qual nível de incerteza é aceitável. [...]. **O documento estratégico aborda claramente uma importante questão epistemológica: a questão de que tipo de respostas são consideradas verdadeiras. Ele também adota claramente uma posição própria: uma versão da suposição do “bom senso” de que a verdade é ao mesmo tempo objetivamente direta e identificável como tal.** No entanto, essa posição é simplesmente afirmada, em vez de ser explicada e defendida — um problema notável, considerando que as concepções do bom senso sobre a verdade vêm sendo alvo de fortes críticas filosóficas há mais de dois milênios. Na ausência de qualquer justificativa para essa posição no documento estratégico, a política pode estar sujeita a acusações de que se trata simplesmente de uma ferramenta para atribuir um status epistêmico elevado às visões políticas do partido no poder. [...]. **Esses princípios estabelecem um marco no qual as afirmações de conhecimento devem ser fundamentadas, reavaliadas e testadas em relação ao que a empresa é capaz de saber e ao grau de precisão que ela consegue alcançar em suas próprias práticas.** A doutrina de longa data da Toyota, Genchi Genbutsu — que pode ser traduzida, em linhas gerais, como “vá e veja por si mesmo” —, representa um compromisso epistêmico diferente, mas igualmente deliberado. O princípio determina que **a maneira ideal de compreender um problema é o líder ir fisicamente até onde o problema existe e enfrentá-lo diretamente, em vez de confiar em relatórios, abstrações ou dados de segunda mão.** Trata-se de uma norma epistêmica formal incorporada à cultura operacional da empresa: ela sustenta que o encontro empírico direto com a realidade física é uma base mais confiável para o julgamento do que informações coletadas e analisadas à distância. [...]. **Sua equipe de liderança pode começar a desenvolver proficiência epistemológica analisando decisões passadas.** Identifique uma decisão recente que tenha dado errado. Pergunte o que a equipe acreditava na época que fez com que a decisão parecesse a escolha certa e de onde veio essa crença. Se ninguém conseguir rastrear as origens da crença, ela nunca foi sustentada de forma defensável — foi assumida acriticamente. Em seguida, realize o mesmo exercício com uma decisão que tenha dado certo. **Ética. O estudo da moral ou dos princípios de conduta.** Do grego “ethos”, que significa “caráter”. **A ética questiona o que é certo e como obrigações conflitantes devem ser ponderadas.** A proficiência ética, no sentido aqui referido, não se refere à responsabilidade social corporativa, ao posicionamento de marca ou a um esforço para alinhar uma empresa às visões morais predominantes. **Trata-se da capacidade de examinar o que constitui o bem.** Exercer essa capacidade significa familiarizar-se com diferentes orientações éticas, compreender as visões éticas das pessoas com quem a empresa interage e ser capaz de definir e defender as próprias posições éticas da empresa. A discrepância entre o compromisso ético autêntico e a aplicação prática dos valores éticos levou a alguns fracassos corporativos de grande repercussão nos últimos anos. Em 2023, a Anheuser-Busch adotou o que apresentou como uma posição ética em relação à inclusão, firmando parceria com um influenciador transgênero de destaque como parte de uma campanha publicitária para sua marca Bud Light. Quando a parceria provocou reações negativas por parte de alguns consumidores, a empresa mudou de rumo. Ao fazer isso, ela afastou outros consumidores que haviam se mostrado solidários à campanha inicial. A controvérsia, e a retratação que se seguiu, tiveram origem na incapacidade da liderança da Anheuser-Busch de definir claramente sua postura ética. **Essa falha significou que a empresa foi incapaz de distinguir — para si mesma ou para o público — entre posicionamento de marca, compromisso ético genuíno e esforços de gestão das partes interessadas. A Anthropic oferece um exemplo contrastante.** Em fevereiro de 2026, o Pentágono deu à Anthropic um ultimato: aceitar cláusulas contratuais que permitissem às Forças Armadas dos EUA usar a tecnologia da empresa para “qualquer uso lícito” ou perder o contrato. A Anthropic insistiu em duas restrições específicas — proibição do uso para vigilância em massa no território nacional e proibição do uso em armas totalmente autônomas — e se recusou a retirá-las. Em resposta, o Pentágono rompeu relações com a empresa e fechou um acordo com um concorrente. [...] O histórico geral da Anthropic em termos de consistência ética não é

irrepreensível. Mas, neste caso, a empresa conhecia os contornos precisos de seus compromissos éticos, soube explicar por que esses compromissos existiam e os manteve, mesmo com um custo comercial significativo. Para desenvolver sua proficiência ética, comece com um teste simples. Identifique três posições que sua empresa defende atualmente e que se baseiam, implicitamente ou explicitamente, em uma visão sobre valores éticos. Para cada uma delas, pergunte-se: manteríamos essa posição se isso nos custasse 10% de nossa receita? Se a resposta for não, ela não está fundamentada em um compromisso ético real. Trata-se, ou de uma posição de marketing, ou de uma “cobertura de segurança” para os líderes e suas equipes, que encobre verdades importantes, mas incômodas. **Saber a diferença é o começo da proficiência ética. Ser capaz de explicar por que você mantém os compromissos que assume e defender esse raciocínio diante de questionamentos hostis é o próximo passo. Conclusões práticas.** As três competências descritas aqui fornecem as habilidades fundamentais para identificar e examinar os pressupostos filosóficos-chave que moldam as decisões de liderança. **Mas reconhecer que uma questão é ontológica, que um padrão epistêmico precisa ser defendido ou que um compromisso ético nunca foi posto à prova não é o mesmo que saber o que fazer a respeito em uma situação específica sob pressão real.** O filósofo grego clássico Aristóteles fez uma distinção entre o conhecimento teórico — o tipo de coisa que pode ser aprendida em um livro didático — e a sabedoria prática, que ele chamou de “phronesis”: **o julgamento que só pode ser desenvolvido por meio da experiência com casos reais.** E é a capacidade de produzir resultados práticos que define o líder eficaz. **Esse tipo de julgamento surge ao lidar com problemas difíceis que muitas vezes são ambíguos, ao cometer erros e ao aprender a interpretar situações com cada vez mais sutileza ao longo do tempo.** Nesse sentido, **a sabedoria prática não é apenas uma competência a ser empregada, mas uma qualidade de caráter a ser cultivada.** Ela depende tanto da experiência vivida quanto do julgamento do que é apropriado em contextos altamente específicos e, às vezes, únicos. E, como qualquer capacidade adquirida com a prática, ela se atrofia quando não é exercitada. Aqui estão dois conjuntos de ferramentas para garantir que o julgamento filosófico permaneça ativo e enraizado no mundo prático. **Promova o atrito produtivo. Crie momentos estruturados para que os membros da equipe de liderança façam uma pausa, exerçam julgamento filosófico independente e dialoguem entre si sobre questões fundamentais.** [...] Acompanhe o desvio filosófico. O alinhamento entre os compromissos filosóficos de uma organização e suas ferramentas, processos e ambiente é sempre provisório. Mudanças no mercado, a evolução da sociedade e os avanços tecnológicos afastam continuamente os pressupostos incorporados aos sistemas daquilo em que a organização acredita. [...]. O desvio pode ocorrer tanto porque as suposições incorporadas à ferramenta mudaram quanto porque as próprias suposições fundamentais da empresa evoluíram. **Submeta uma política de longa data a testes de estresse em relação às visões ontológicas ou éticas atuais da organização.** [...] As três competências filosóficas descritas neste artigo não são exercícios intelectuais abstratos. São capacidades que estão se tornando essenciais para uma liderança eficaz em um mundo no qual as antigas certezas estão se desintegrando. A identidade, a estratégia e os valores organizacionais estão sendo moldados por ferramentas e mentalidades adotadas de terceiros. Esse processo só tende a se acelerar. Líderes incapazes de articular suas próprias visões filosóficas e de questionar as dos outros correm agora o risco de perder sua capacidade de exercer uma liderança significativa. *(Traduzido com L4)*



Acesse o Portal CGM para obtenção de legislação, formulários e demais informações.

<http://portalcgm.riobranco.ac.gov.br/portal/>